



LEI Nº. 2.464/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante a suplementações de dotações orçamentárias, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423, de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão - 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade – 04.122.0004.1020 – Convênio Iluminação Pública – Troca de Luminárias.

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Código reduzido – 01405 – 00482 – 1005/03/99/01/01 – Convênio nº 185/2025 – SECID – Troca de Luminárias.

Valor R\$ 1.799.000,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil reais).

Código reduzido – 01406- 00000 – 0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 594.315,46 (quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse a ser realizado para o Município pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Convênio nº 185/2025 – SECID, valor este que será devidamente contabilizado na conta de receita “2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 – Convênio nº 185/2025 – SECID – Troca de Luminárias” e a contrapartida será custeada pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2024, na fonte de recurso “0000 – Recursos Ordinários (Livres)”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 24 de Junho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal